



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

ATA NÚMERO VINTE E UM

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2014 - PÚBLICA

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e catorze, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Infias, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Rita Isabel Almeida Silva, Alexandre Filipe Fernandes Lote e João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa, Vereadores. José Fernando Almeida Tomaz, Vereador, devidamente convocado para o efeito, encontrava-se ausente. -----
Deu-se início aos trabalhos pelas dez horas e trinta minutos. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Interveio o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores presentes, e saudar todos quantos lhes presentearam com a sua presença, informando que estaria presente o Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

Informou que as reuniões públicas mensais se irão realizar em todas as freguesias do concelho uma vez que é seu entendimento e do executivo em funções, mostrar à população as posições que os vereadores tomam no decorrer do trabalho do executivo, sendo uma prática a adotar durante o mandato. -----

O Sr. Presidente usou da palavra informando que no dia 25 de agosto de 2014 foi aprovado o regime jurídico da recuperação financeira municipal que regulamenta o Fundo de Apoio Municipal. Este regime de recuperação financeira municipal prevê os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam a um município atingir e respeitar o limite de dívida total, adotando mecanismos de reequilíbrio orçamental, de reestruturação da dívida e de assistência financeira. A Câmara Municipal terá que obrigatoriamente aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal uma vez que se encontra em situação de rutura financeira. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 - PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE REQUERIDA POR ANTÓNIO FERREIRA SARAIVA E JOSÉ FERREIRA SARAIVA -----

Pretendem os requerentes António Ferreira Saraiva e José Ferreira Saraiva adquirir em comum e em partes iguais o prédio rústico sito na Tapada do Amaro, na freguesia da União de Freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1.862 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Fornos de Algodres sob o número 410. -----

De acordo com o estipulado nos números 1 e 2, do artigo 54º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto o Chefe de Divisão Técnica Municipal nada tem a opor à pretensão dos requerentes. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE REGULAMENTO INTERNO DE CONSTITUIÇÃO, RECONSTITUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE MANEIO -----

O ponto 2.3.4.3 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de dezembro, e pelo Decreto-Lei 84 A/2002, de 5 de abril, determina que em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis. -----

Por sua vez, o ponto 2.9.10.1.11 do mesmo diploma, estabelece que para efeitos de controlo dos fundos de maneiio o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu montante máximo, e ainda: -----

a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica; -----

b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas; --

c) A sua reposição até 31 de dezembro de cada ano. -----

O Regulamento de Constituição, Reconstituição e Regularização de Fundo de Maneio, aborda o funcionamento do Fundo de Maneio e as responsabilidades dos intervenientes no sistema de gestão. -----

A gestão do Fundo de Maneio inclui a constituição, reconstituição e sua reposição, bem como os procedimentos e instrumentos a ter em consideração por parte dos respetivos responsáveis com Fundo de Maneio constituído. -----

Este regulamento visa definir os princípios gerais de atuação para a gestão de Fundo de Maneio, cabendo aos Serviços de Contabilidade e de Aprovisionamento e Património acompanhar a sua implementação, esclarecer eventuais dúvidas que possam ocorrer no decurso da sua execução. -----

O presente regulamento aplica-se a todos os FM constituídos na Câmara Municipal de Fornos de Algodres cumprindo o estabelecido na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho com as alterações introduzidas pela Lei 66 -B/2012, de 31 de dezembro. -----

Assim nos termos alíneas k) do número 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei 75/2013 de 12 de setembro propôs-se à votação o presente Regulamento Interno de Constituição, Reconstituição e Regularização de Fundo de Maneio. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade a Proposta de Regulamento Interno de Constituição, Reconstituição e Regularização de Fundo de Maneio -----

3 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO CONFERIDO AO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS SITOS EM INFIAS QUE JÁ SE ENCONTRAM INTEGRALMENTE PAGOS -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Em 17/06/1993 foi celebrado com a Junta de Freguesia de Infias, Contrato de Promessa de compra e venda de 15.000 m² por 2.000.000\$ (10.000,00€) pago em 17/07/2007 pela Ordem de Pagamento n.º 1655/2007. -----

Por sua vez em 1 de setembro de 1999 foi protocolado entre Junta de Freguesia de Infias e a Câmara Municipal de Fornos de Algodres a cedência de terreno, com área de 22.957 m², para a construção de um novo estádio. -----

Na ata da reunião de 02/09/2009 a Câmara Municipal obriga-se a entregar a importância de 172.777,34€, bem como incluir os 15.000 m² oriundos do contrato de promessa celebrado em 17 de Junho de 1993, perfazendo um total 43.194,43 m². O valor de 172.777,34 € foi pago pelas Ordens de Pagamento n.º 772/2010 e 2260/2010 à Junta de Freguesia de Infias. -----

Contudo a escritura pública nunca foi realizada por nenhum dos anteriores executivos municipais. No intuito de regularizar esta situação vimos: -----

Nos termos da alínea g) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, propor o presente pedido de autorização, a fim de conferir ao Presidente da Câmara a outorga de escritura pública de aquisição dos terrenos sitos em Infias, inscritos na conservatória de registo predial sob o número 323, que foram objeto dos acordos suprarreferenciados e que já se encontram integralmente pagos e descritos no fracionamento de prédio rústico, devidamente autorizado pelas entidades competentes, parte integrante desta reunião. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade autorizar a outorga de escritura pública, de aquisição dos terrenos sitos em Infias que já se encontram integralmente pagos e descritos no fracionamento de prédio rústico, devidamente autorizado pelas entidades competentes --

4 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

O Sr. Presidente, após leitura da ata, propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Antes de dar a palavra ao público, o Sr. Presidente da Câmara agradeceu a presença de todos quanto disponibilizaram o seu tempo para estarem presentes na reunião pública mensal. -----

Interveio o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Infias informando que queria fazer um conjunto de pedidos: -----

1 - Existe a necessidade de concluir os trabalhos na casa mortuária de Infias. Já existem 3 orçamentos para a conclusão da obra e torna-se urgente fechar a obra sob pena de se deteriorar o existente no seu interior. É uma obra imprescindível para a Junta de Freguesia, mas sozinhos não vão conseguir concluir os trabalhos; -----

2 - A Junta está na iminência de ter um processo em tribunal com um muro que a Engenharia militar derrubou, há cerca de 25 anos. No mandato anterior foi decidido que a Câmara Municipal colaboraria com a mão-de-obra. A Junta de Freguesia reconhece que houve invasão de propriedade sem autorização dos proprietários. A Junta de Freguesia tem interesse porque foi admitido junto do proprietário que com a reconstrução do muro era efetuado o alargamento da via, para benefício público; -----

3 - Era uma mais valia manter um funcionário da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Infias; -----

4 - Solicitava apoio técnico no acompanhamento da candidatura que a Junta de Freguesia tem junto da ADRUSE; -----

5 - A sede da Junta de Freguesia necessita de obras de conservação e não tem meios financeiros para a sua realização. -----

Face aos diversos pedidos que o Sr. Presidente da Junta de Freguesia fez, o Sr. Presidente da Câmara Municipal informou: -----

1 - Das graves dificuldades financeiras que se encontra o Município e da necessidade de verificar a possibilidade de apoiar a conclusão da casa mortuária; -----

2 - Da concessão de auxílios financeiros às freguesias, com vista ao financiamento de investimentos a realizar com os respetivos edifícios sede, junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), a quem compete todos os procedimentos de apreciação das candidaturas, apoio técnico e acompanhamento da execução física e financeira. -----

3 - Da possibilidade da Junta de Freguesia, recorrer a medidas de emprego, para auxiliar nos trabalhos necessários da Freguesia e que a situação dos colaboradores da Câmara que se



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

encontram nas Juntas de Freguesia irá ser revista uma vez que este executivo defende igual tratamento das Juntas de Freguesia. -----

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara

(António Manuel Pina Fonseca)